

Dr. P. M. L. Freire

para a Fazenda Agudo
Seção Olaria deste Município

O Prefeito Municipal de Olândia, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade e conveniência do Ensino Primário deste Município, resolve transferir a Escola Mista Rural do Bairro Morro Cavado, para a Fazenda Agudo - Seção Olaria deste Município.

Artigo 1º - A Escola Mista Rural, localizada na Fazenda Monte Belo pelo ato nº. 60 de 22 de Outubro de 1935, e mais tarde transferida para o Bairro Morro Cavado, pelo ato nº. 23 de 16 de Fevereiro de 1946, fica nesta data, transferida para a Fazenda Agudo - Seção Olaria, deste Município.

Este Decreto, entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olândia 17 Junho de 1948.

Caç. Osvaldo Ribeiro Figueira - Prefeito Municipal, Eu Lauro de Carvalho, Escrevente da Receita e Despesas, a registrei na data supra

Dr. P. M. L. Freire

Lei nº. 17.

De 17 de Junho de 1948

Fixando os subsídios e representações do Prefeito Municipal de Olândia, em R\$ 36.000,00 anuais, a contar de 1º de Janeiro do corrente ano.

Oswaldo Ribeiro Figueira - Prefeito Municipal de Orlandia, na forma da Lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam os subsídios e representação do Prefeito Municipal de Orlandia, fixados em R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) anuais, a contar de 1º de Janeiro do corrente ano, que obedecerá a seguinte distribuição

Subsídios anuais R\$ 24.000,00

Representação R\$ 12.000,00

Artigo 2º Fica aberta, na Contadaria Municipal, um crédito de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros) - destinados a suplementação das seguintes verbas:

8-02-0 - Subsídio e Representação do Prefeito
Pessoal Fixo:

1- Subsídio 8.400,00

2- Representação 4.200,00

Artigo 3º O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro do exercício passado, transportado para este ano, na importância de R\$ 11.210,30 e do excesso de arrecadação já verificada em diversas verbas do orçamento vigente, na quantia de R\$ 1.389,70.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Orlandia, 17 de julho de 1948.

Ca) Oswaldo Ribeiro Figueira Prefeito Municipal.
Decretada pela Câmara Municipal de Orlandia, em 2ª discussão, em sessão de 15 de julho de 1948, conforme Projeto de Lei nº 17 de 15 de Maio de 1948 e publicada pela Contadaria Municipal, por Edital, em 17-7-1948. Orlandia, 17 de julho

de 1948. Ca) José Martins Netto, Chefe da Contabilidade
Em Lauro de Souza, Escribanho da Receita e
Despesas e registrei na data supra.

O T. L. F. L. F.

Lei no. 18

De 20 de Agosto de 1948
determinando abertura de um
crédito Especial de Cr\$ 33.618,50,
destinado ao pagamento de
diversas despesas, relativas ao
prosseguimento das Obras do
Posto de Assistência Médica
Sanitária do Estado.

Oswaldo Ribeiro Figueira - Prefeito
Municipal de Olinda, na forma de lei, etc.
Faz saber que a Câmara Municipal
de Olinda decretou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito Especial, na importância
de Cr\$ 33.618,50 (Trinta e Três mil, seiscentos e dezoito
cruzados e cinquenta centavos) destinado ao
pagamento de diversas contas, relativas ao
prosseguimento das obras do Posto de Assistência
Médico-Sanitária do Estado, desta cidade, cor-
respondente ao exercício p. passado.

Artigo 2º. O valor do presente crédito
será coberto pelo Governo do Estado, em ocasião
oportuna, visto tratar-se de um adiantamento
feito pela Prefeitura Municipal de Olinda, para
o prosseguimento das Obras de um prédio do Esta-
do que se achavam paralizadas, com grandes